



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1674/2009

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder com abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor de R\$ - 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações:

	0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	0203 - Órgão de Colaboração com a União e o Estado	
0203.0412200032.004	Manutenção dos serviços de identificação	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
0203.0412200032.005	Manutenção do Convênio SEMPRE	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
	0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	0301 - Diretoria	
0301.0412200032.008	Manutenção da diretoria administrativa	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
	0303 - Divisão de Recursos Humanos	
0303.0412200032.011	Manutenção da divisão de licitação e patrimônio	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
	0400 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	0401 - Diretoria	
0401.0412300052.012	Manutenção do setor de finanças	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
	0501 - Diretoria	
0501.0412200032.017	Manutenção do setor de obras, viação, urbanismo	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de consumo	100.000,00
	0700 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	0701 - Diretoria	
0701.0824400092.024	Manutenção do setor de ação social	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
	0800 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES	
	0802 - Divisão de Ensino Fundamental	
0802.1236100132.035	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF 60%	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

3.1.90.11.00.00 - 1101	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
0802.1236100132.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 1102	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1102	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
0802.1236100132.039	Manutenção do ensino fundamental - outros recursos	
3.3.90.39.00.00 - 1103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
	0803 - Divisão de Cultura	
0803.1339200162.045	Manutenção das atividades culturais	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
	0900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	0901 - Diretoria	
0901.1030100112.052	Serviços de administração do departamento	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
	0902 - Fundo Municipal de Saúde	
0902.1030100112.048	Manutenção do centro de saúde municipal	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.000,00
0902.103010112.049	Manutenção da divisão de medicina	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
0902.1030100112.053	Manutenção do setor de odontologia	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
0902.1030500112.054	Manutenção do setor de vigilância epidemiológica	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
	1000 - DPT. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
	1001 - Diretoria	
1001.2012200242.055	Manutenção do setor de agricultura	
3.1.90.11.00.00 - 1497	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		473.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão anuladas, parcial ou total, dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, conforme permissiva contida no Artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mandaguáçu, 26 de novembro de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
10978	Edição
27	11
09	
Secretário	

O Diário